



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

PORTARIA TJD/FES Nº 003/2017.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo (TJD-ES), no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

1º. – Considerar o período compreendido entre os dias **14 DE DEZEMBRO DE 2017 E 10 DE JANEIRO DE 2018**, como **RECESSO DO ÓRGÃO JUDICANTE.**

2º - Declarar interrompida a prescrição no citado período, nos exatos termos do artigo 169-A, do CBJD.

Anote-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Vitória-ES, 08 de dezembro de 2017.

Roberto Joanilho Maldonado

Presidente TJD/FES